



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Saúde

CI UERJ/PR5 N°1

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023

Para: Gabinete do Reitor

De: Pró-Reitoria de Saúde

Assunto: Novas diretrizes sobre a COVID-19

Com os cordiais cumprimentos pelo novo ano, encaminhamos nova nota técnica com os atualizações dos protocolos de acesso aos diversos campi da UERJ.

Reforçamos que o documento 45163659 contempla a suspensão da obrigatoriedade no uso de máscaras e de apresentação do passaporte vacinal. Seguiremos em vigilância caso haja recrudescência da doença para a retomada de medidas mais restritivas no âmbito da UERJ.

☐ Atenciosamente,

**Rogério Rufino**  
**Pró-Reitor de Saúde**  
**ID 25525948**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Lopes Rufino Alves, Pró-Reitor de Saúde**, em 03/01/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador 45161445 e o código CRC 99D58994.

Referência: Processo nº SEI-260007/000451/2023

SEI nº 45161445

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Saúde

NOTA TÉCNICA PR-5 nº 01/2023

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PR-5

## **ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NA UERJ NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (03/01/2023)**

No ano de 2022, a pandemia da COVID-19 apresentou períodos de maior contagiosidade em decorrência da variante Ômicron e, posteriormente, de suas sublinhagens. Em contrapartida, houve avanço relevante na vacinação para população de adultos e da comunidade da UERJ. Além disso, a experiência pelo monitoramento realizado pela SES/RJ (Painel Coronavírus) e do Monitora UERJ se converteu em um instrumento importante para balizar as ações de vigilância epidemiológica na comunidade uerjiana.

Neste momento, a taxa de contagiosidade pelo SARS-CoV-2 está menor, e dois fatos foram incorporados à estratégia nacional de combate à pandemia: a vacina bivalente para COVID-19 e novos medicamentos antivirais, ambos possibilitando a redução do risco de gravidade e de óbitos.

Desta forma, faculta-se o uso de máscaras faciais e suspende-se o passaporte vacinal na Universidade. Ressaltando que caso haja novo recrudescimento pandêmico, medidas mais restritivas poderão ser retomadas.

### **1. Equipamentos de proteção individual:**

#### 1.1 Sobre o uso de máscaras faciais:

1.1.1 Recomenda-se para indivíduos com comorbidades conforme a “Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19”, referenciada no anexo I;

1.1.2 Mantém-se a obrigatoriedade para pessoas com sintomas gripais, ainda que com testes negativos para COVID-19, a fim de evitar a disseminação de outras infecções respiratórias;

1.1.3 No Complexo de Saúde da UERJ, a manutenção do uso das máscaras nas dependências ficará a critério de cada Direção de Unidade.

### **2. Monitora UERJ**

2.1 A comunidade UERJ deverá realizar o preenchimento de informações relativas às testagens e vacinação contra a COVID-19 no Painel Monitora, disponível no site <https://monitora.uerj.br/>. Em seguida, as unidades acadêmicas, assistenciais e administrativas deverão validar as informações recebidas. Após a validação, os dados serão disponibilizados no site [Monitora UERJ](#);

2.2 Dúvidas sobre o Monitora UERJ devem ser direcionadas para o e-mail [contato.monitora@uerj.br](mailto:contato.monitora@uerj.br).

### 3. Casos suspeitos e contactantes

3.1 Os estudantes e/ou trabalhadores sintomáticos deverão:

3.1.1 Buscar atendimento e/ou testagem para COVID-19 em um posto próximo a sua residência ou na UERJ;

3.1.2 Acrescentam-se os locais de testagem disponíveis para a comunidade uerjiana:

a) No campus Maracanã: localizado nos pilotis do Bloco A, de segunda a sexta, das 8h às 14h;

b) Na Policlínica Piquet Carneiro: voltado para a comunidade interna, de segunda a sexta, das 8h às 10h;

3.1.3 Caso confirmado o diagnóstico, encaminhar resultado do exame à sua chefia imediata, professores das disciplinas em que estiver inscrito, direção da unidade, coordenação do curso e/ou outra instância por ela designada, e inserir os dados no painel Monitora UERJ, na respectiva área de Cadastro de Testagem, conforme item 2.1;

3.1.4 Em caso de diagnóstico confirmado de COVID-19, permanecer afastado de suas atividades por 7 (sete) dias a partir do início dos sintomas, com abono de faltas neste período;

3.1.5 Não serão abonadas faltas de estudantes e/ou trabalhadores que não tenham realizado exame para COVID-19;

3.1.6 Em caso de autoteste domiciliar positivo, será necessária a realização complementar de exame confirmatório em unidade de saúde ou nos postos de testagem da UERJ, conforme item 3.1.2, com laudo para apresentação na unidade.

### 4. Contactantes de casos confirmados

4.1 Estudantes e trabalhadores que estiveram em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 deverão realizar a testagem;

4.1.1 Define-se como contactante quem:

a) Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscaras faciais ou as utilizarem de forma incorreta;

b) Teve um contato físico direto (por exemplo: aperto de mãos, abraço ou beijo) com um caso confirmado;

c) É profissional de saúde que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificado;

d) Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

4.2 Os servidores com casos suspeitos (sintomáticos), confirmados ou contactantes, deverão seguir as orientações do DES-SAUDE, disponíveis em [Orientações para Identificação e Afastamento dos Servidores](#);

4.3 Os trabalhadores terceirizados e demais integrantes da força de trabalho que não possuam vínculo estatutário deverão seguir o estabelecido nas normas do Ministério da Saúde e regulamentos municipais;

4.4 Não é preconizado o afastamento compulsório de todos os eventuais contactantes, devendo, contudo, ser observadas as recomendações presentes no item 4.1.

## **Anexo I: Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19**

- Cirrose hepática;
- Diabetes mellitus;
- Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial grave, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas e cardiopatias congênitas;
- Doenças neurológicas crônicas;
- Doença renal crônica;
- Hemoglobinopatias graves: doença falciforme ou talassemia maior;
- Imunocomprometidos: uso de corticoide diário com doses >10mg, imunossupressores, pós-transplante de órgãos e medula, pacientes com HIV, neoplasias hematológicas, tratamento de quimio ou radioterapia nos últimos seis meses;
- Obesidade mórbida;
- Pneumopatias crônicas graves: DPOC, fibrose pulmonar, fibrose cística, hipertensão pulmonar, asma grave e pneumoconioses;
- Síndrome de Down.

**Fonte:** [CGPNI/DEVIT/SVS/MS](#)

Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AEDA 005/REITORIA/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOTA TÉCNICA DA PR-5**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a nota técnica PR-5 nº 01/2023 da Pró-reitoria de Saúde da UERJ (PR-5).

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica opcional o uso de máscaras nas dependências internas e ambientes externos dos Campi da UERJ, a partir da presente data.

**Art. 2º.** Suspende-se a exigência do passaporte vacinal para acesso e permanência nos espaços gerenciados pela UERJ.

**Art.3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

UERJ, em 03 de janeiro de 2023

**LINCOLN TAVARES SILVA**  
Reitor em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares Silva, Reitor em Exercício**, em 03/01/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **45177912** e o código CRC **432394C7**.